



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1920 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

EXTRATOS CLCA	pág. 01
ATA EXTRATO PARCIAL	pág. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	pág. 02
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	pág. 03
INEDITORIAS	pág. 04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 05

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 673/2017- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17117/2017-PMP/PI;
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 673/2017- PMP/PI;
OBJETO: Serviço de locação de tendas e banheiros químicos, a serem utilizados no evento do desfile cívico de 14 de agosto de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC;
CONTRATADA: F. T. PEREIRA DE SOUSA-ME;
CNPJ: 17.190.953/0001-62;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1015; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 674/2017- PMP/PI

VINCULAÇÃO: REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS Nº 64/2017-PMP/PI;
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 674/2017- PMP/PI;
OBJETO: Fornecimento de letras decorativas e símbolos nas dimensões 1,80 x 1,80, de interesse da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI; EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA;
CONTRATADA: L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CNPJ: 08.930.605/0001-38;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 2º, Inciso III da Lei Municipal nº 2.856/2014.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2167; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2017- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17116/2017-PMP/PI;
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2017- PMP/PI;
OBJETO: Serviço de locação de som a ser utilizado no evento do desfile cívico de 14 de agosto de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC;
CONTRATADA: F. T. PEREIRA DE SOUSA-ME;
CNPJ: 17.190.953/0001-62;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1015; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 1.800/2016-PMP-PI

REFERÊNCIA: Termo Aditivo referente ao Contrato nº 1.800/2016 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa PLANURB – PROJETO E EXECUÇÃO LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: PLANURB – PROJETO E EXECUÇÃO LTDA;
CNPJ: 23.620.313/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 1800/2016, ficando o prazo de execução prorrogado até o dia 09/10/2017, conforme justificativa constante no MEMO Nº 226/2017 da Secretaria de Gestão;
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016-PMP de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme o contrato nº 1800/2016-PMP;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1049; Elemento de Despesa: 33.90.39.05 e Fonte de Recurso: 110;
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 580/2017-PMP-PI

REFERÊNCIA: Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 580/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa LOCADORA SANTOS E LEÃO LTDA-ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: LOCADORA SANTOS E LEÃO LTDA – ME;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 580/2017 por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação e justificativa constante no memorando nº 172/SEIHRF/2017, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
LICITAÇÃO: Art. 24, inciso IV, dispensa de licitação nº 91/2017, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

Retificamos a publicação referente ao Processo Administrativo Nº 17116/2017-PMP-PI, publicado no DOM Nº 1919, de 10/08/2017, que trata de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI e a empresa F. T. Pereira de Sousa-Me. Onde se lê, Valor Global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), leia-se Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14403/2017-PMP/PI;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Sebastião Pereira dos Santos, nº 350, Bairro Catandubas, Condomínio Dom João, Apartamento nº 07, Parnaíba - PI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no período de julho a dezembro de 2017, no Município de Parnaíba-PI;
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
LOCADOR: MANDAL DIAS DUARTE;
CPF: 600.663.213-60;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 121, Art. 24, inciso X – Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: julho até 31 de dezembro de 2017;
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18695/2017-PMP/PI;
ATO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Francisco Ayres dos Santos, nº 133, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Apartamento 201, nesta cidade, para atender ao Programa Mais Médicos, no período de julho a dezembro de 2017, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
LOCADOR: MANDAL DE CASTRO DIAS;
CPF: 084.250.271-87;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 121, Art. 24, inciso X – Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: julho a dezembro de 2017;
VALOR: R\$ 5.369,99 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18065/2017-PMP/PI;
ATO: Contratação direta – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2017;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de artista para comemoração do aniversário dos 173 anos de emancipação da cidade de Parnaíba, onde se pretende proporcionar lazer aos municípios, bem como incentivar a economia local, a ser realizado, no dia 13 de agosto de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão - Superintendência de Turismo;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME;
CNPJ: 21.939.747/0001-80;
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18482/2017-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI; SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADA: SERTEPA EVENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 07.453.169/0001-27;
OBJETO: Serviço de locação de um palco medindo aproximadamente 14 x 7 com dois camarins medindo aproximadamente 4 x 3, com área de serviço e fechamento lateral medindo aproximadamente 30 metros com ar condicionado, para o evento em alusão ao aniversário de 173 anos da cidade de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI



1762 1844 1963
PARNAÍBA



ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 085/2017 - PMP
VINCLADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009827/2017 - PMP
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

Pregoeiro(a): Priscylla Vaz
Adjudicação: 28/07/2017
Ato de Controle Final: Homologação: 28/07/2017

BENEFICIÁRIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	VALOR R\$
01.	<p>SERVIDOR – HARDWARE DEDICADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Intel Xeon 8MB Cache • 4 Cores (8 CPU Threads) • 8 GB Memória RAM • 2 x 2 TB Disco SATA • 1 Controladora RAID • CentOS 7 x64 • 100 Mbps Link de Entrada • 1 TB Transferência • 2 IPs válidos <p>MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SERVIDOR</p> <p>- Backup diário automático</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os dados do servidor devem ser salvos diariamente; • Os dados devem ficar armazenados durante 7 dias; • As restaurações poderão ocorrer conforme a necessidade e até 1 (uma) vez por mês; <p>- Suporte 24 horas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento telefônico em território nacional de segunda à sexta-feira das 8h00 às 19h00, horário de Brasília; • Atendimento online 24 horas/dia (todos os dias da semana, inclusive feriados) via chat ou abertura de chamado com tempo de resposta de até 2 horas. 	SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.960,00

1

- Acesso e Segurança			
OBSERVAÇÕES: (SERVIDOR – HARDWARE DEDICADO)			
<ul style="list-style-type: none"> - Garantia de servidor 24 horas no ar, todos os dias; - Caso exista qualquer tipo de falha no hardware do equipamento, o mesmo deve ser corrigido ou substituído em até 6 (seis) horas. 			
OBSERVAÇÕES: (MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SERVIDOR)			
Deve ser feito espelhamento do backup para o servidor interno da Prefeitura; - O FTP Multiusuário deve permitir que diferentes usuários possam acessar via FTP as pastas específicas do servidor. Cada usuário deve possuir 1 (um) login e senha específico. - A proponente deve estar apta a realizar atualizações e novas instalações de softwares, extensões, módulos e outros itens de licença <i>open source</i> (código aberto) compatíveis com o servidor. - A solicitação será feita por e-mail contendo as listagens dos itens que devem ser atualizados ou instalados; - Cada solicitação terá no máximo 02 (dois) softwares e 20 (vinte) extensões ou módulos; - A instalação deve acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da solicitação por e-mail.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer Licença CPanel incluso. - Havendo a necessidade de migração, a empresa proponente deverá realizar os procedimentos necessários para a migração dos sites, objeto deste edital, sem ônus para a contratante. 			
Vencedor:	TDA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.120.989/0001-19		

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
2. Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2017/2018. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
3. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
4. O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.

2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA
ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA



5. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	TDA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ	13.120.989/0001-19	INSC. ESTADUAL	195206800
ENDEREÇO	RUA FLORINDO DE CASTRO, 510 SALA 04	CEP	64.200-430
CIDADE	PARNAÍBA-PI	E-MAIL	contato@tdainformatica.com.br
CONTATO	TIAGO DAMASCENO DE ALMEIDA		
CPF	650.076.973-20	FONE	86 3323-3391/9 8812-8033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº02/2017, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS DO SISTEMA VIÁRIO DE PARNAÍBA, SENDO UM NO CRUZAMENTO DO CEMITÉRIO SANTANA, FORMADO PELA AV. DR. JOÃO SILVA FILHO E RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, E OUTRO NO CRUZAMENTO DA RUA CEARÁ (BR 402) COM A RUA RODRIGUES COIMBRA (ACESSO AO HOSPITAL DIRCEU), NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

LICITANTE VENCEDOR: TECTRANS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
CNPJ: 07.832.591/0001-02

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 143.241,83 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

Parnaíba(PI), 02 de Agosto de 2017.

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transportes, trânsito e da
Articulação com as forças de Segurança

3

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO Nº 15198/2017

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: R L DA SILVA SOUSA-ME (FACILITA AMBIENTAL)
IMPUGNADO: MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GESTÃO, DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA-PI.

I – DOS FATOS E ALEGAÇÕES

Trata o processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 de certame que objetiva a formalização de ata de registro de preços com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GESTÃO, DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA-PI.**

Em síntese a impugnante requer a inclusão de requisitos técnicos estabelecidos pela RDC ANVISA 052/009, abaixo indicados que as empresas que exploram as atividades de imunização e controle de pragas urbanas devem conter:

1. Licença ambiental;
2. Alvará Sanitária;
3. Apresentação de Registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
4. Plano de Controle Ambiental (PCA) feito por um responsável técnico nas áreas de Engenharia Florestal e ou

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 12.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão;

Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

No caso ora analisado, embora a municipalidade resguardando todas as premissas que norteiam os procedimentos licitatórios, inclusive, no edital do certame, a que todos os cidadãos e licitantes que não concordem com as cláusulas editalícias possam apresentar impugnação aos itens que entendam estarem em desarmonia, em desacordo com o objeto do certame.

Inicialmente urge registrar que o edital em seu item 6.1.4 na alínea D, já determinou a apresentação da comprovação de sua qualificação técnica o seguinte documento: Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

No mais, consideram-se pertinentes os requisitos técnicos supra apresentadas pela IMPUGNANTE, A licença ambiental; Apresentação de Registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Plano de Controle Ambiental (PCA) feito por um responsável técnico nas áreas de Engenharia Florestal e ou Engenheiro Agrônomo, com anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com registro junto ao seu conselho de classe nesse caso o Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

No que concerne aos requisitos da RDC 052/09 ANVISA, norma que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, apresenta as seguintes determinações:

Art. 5º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Engenheiro Agrônomo, com anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com registro junto ao seu conselho de classe nesse caso o Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

A impugnante alega ainda que o Edital atropela a Lei Federal Complementar nº123/2004 c/c 9.313/96, pois exige balanço das Micro Empresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), descumprindo a referida Lei que dispensa a apresentação do balanço patrimonial.

E no que tange as disposições gerais da Habilitação, o edital exige que na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias contadas da data constante do documento.

Observou-se também o descumprimento da Lei Federal nº8.666/1993, na seção III, §8º *É vedada, ainda, a inclusão no objeto da licitação, de fornecimento de material e serviços de quantitativos ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Bem como no §8º “ qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada”.*

No que se refere ao Anexo I- Termo de Referência na seção 3.0 Especificações, também frustram a Lei Federal nº 8.666-93, na seção III, art. 7º, nos incisos (§4º e §8º), onde no referido edital não traz a metragem quadrada de cada item, só traz a metragem quadrada total dos itens, muito menos com preço unitário do metro quadrado, como o preço total de cada item.

É o relatório;

2 – ANÁLISE DO RECURSO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Portanto, nestes quesitos assiste razão à IMPUGNANTE, razão pela qual deve-se incluir tais exigências no edital, conforme previsto em Lei 8.666/93:

Considera-se pertinente a inclusão do requisito que comprova a destinação final das embalagens vazias, assinada pelo responsável técnico pela empresa ou apresentação do Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos-(PGRS).

Quanto a dispensa do balanço patrimonial em relação a Micro empresa não atropela Lei nº 9.317/ 1996 já que a mesma foi revogada pela Lei Complementar 123/2006. Apesar do art. 27 da lei Complementar 123/06 dispor que “as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar **contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor” a **Resolução CFC N.º 1.418** aprovou a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que:

“ A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários”.

A Doutrina acerca do assunto é corroborada pelo o jurista Sidney Bittencourt:

“Situação sui generis ocorre no caso de microempresa, principalmente em função do tratamento diferenciado a ela conferido pelo art. 175 da Constituição Federal, vigindo, para essa, o Estatuto das Microempresas, que afasta a necessidade de possuírem demonstrações contábeis, o que não impede que o edital exija essas demonstrações referentes ao último exercício social, de modo a permitir uma avaliação das condições financeiras para arcar com o compromisso. (in Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 158)”.

4

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Também o prof. Carlos Pinto Coelho Motta versou:

“As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derogada pela LC 123/06. (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, 389)”.

TJ-PE - Agravo de Instrumento AI 60870420128170001 PE 0002333-64.2012.8.17.0000 (TJ-PE)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ANUAL. EXIGÊNCIA DO EDITAL. INABILITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A agravante participou do Processo Pregão Presencial nº 068/2011, objetivando a contratação para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e limpeza com desinfecção de reservatórios de água das unidades escolares da Secretaria de Educação de Pernambuco. 2. Acontece que foi inabilitada do procedimento licitatório pela falta de apresentação do balanço anual de empresa, conforme exigido no edital. 3. É cediço que as microempresas e empresas de pequeno porte são detentoras de tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com o mandamento constitucional, com o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a CC nº 123/06, todavia, não restou verificado qualquer dispositivo legal que determine expressamente a desnecessidade da exigência de apresentar referido balanço anual nas licitações pelas EPP, apensar de entender que a entidade federativa licitante poderá efetivar tal dispensa. 4. Nesse passo, observo, que a agravante não preencheu os requisitos exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2011, posto que foi determinada apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis das empresas, item não cumprido por ela e não dispensado expressamente pelas normas que tratam do tratamento diferenciado para as EPP. 5. Recurso improvido por unanimidade de votos.

Portanto, entende-se que é válido a exigência do balanço patrimonial para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Na modalidade pregão o entendimento do artigo 9º da Lei 10520/2002 regra sobre a

5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



aplicação subsidiariamente das normas da Lei 8666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, com exemplo os documentos de habilitação.

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei 8666/93 como supra mencionamos.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.
1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zylmer).
(grifo nosso)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada por ser própria e tempestiva, para, no mérito, julgar-lhe parcialmente PROCEDENTE, o que enseja modificações no edital e posteriormente publicadas, e remarcado uma nova data que será publicada no tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Informamos a qualquer interessado que a decisão será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e site do TCE.

Parnaíba – PI, 09 de agosto de 2017.

ADRIENE ARAUJO CARDOSO
Pregoeira

6

INEDITORIAS

Convite

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, Francisco de Assis de Moraes Souza, convida toda a comunidade parnaibana, as associações, os conselhos municipais, os sindicatos, as entidades de classe e as demais entidades representativas da sociedade civil para participar da Consulta Pública: PPA Participativo 2018-2021, durante a qual serão discutidas as propostas para o próximo quadriênio e as relativas ao Orçamento para 2018.



Prefeitura Municipal de Parnaíba

Convite

AGENDA	PROGRAMAÇÃO	LOCAL
25 de agosto	18:30h – Credenciamento 20:00h – Palestra: Planejando Parnaíba Sustentável 21:00h – Coquetel de Encerramento	Auditório do SESI Av. Presidente Vargas, 816
28 de agosto	08:30h - Credenciamento 09:00h às 10:30h – Oficina Temática: Modalidade Urbana, Meio Ambiente,	Auditório da Prefeitura Municipal de Parnaíba

INEDITORIAS

	Setor Primário e Abastecimento 11:00h às 12:30h – Oficina Temática: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo 15:00h às 16:30h – Oficina Temática: Saúde	Rua Itaúna, n.º 1434
29 de agosto	08:30h – Credenciamento 09:00h – às 10:30h – Oficina Temática: Educação, Esportes e Lazer 11:00h às 12:30h – Oficina Temática: Cultura e Turismo 15:00h às 16:30h – Oficina Temática: Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação.	Auditório da Prefeitura Municipal de Parnaíba Rua Itaúna, n.º 1434

A Empresa **Poliferro Industrial Ltda.** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Renovação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – **DBIA**, para fabricação de outros produtos de metal (Corte e Dobra) na cidade de Parnaíba-PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.



Contamos com sua participação!

Mais informações: planejamento@parnaiba.pi.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o extrato de contrato nº 022/2017.
Onde há-se RS 29.433,98 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
Ler-se RS 29.413,98 (vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos);
Onde há-se 30/09/2017;
Ler-se 26/07/2017.

Parnaíba (PI), 09 de agosto de 2017.

José Geraldo Atencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

REFERÊNCIA: Aquisição e montagem de sistema de câmeras de segurança para o prédio da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 63.506.398/0001-52;
OBJETO: Aquisição e montagem de sistema de câmeras de segurança para o prédio da Câmara Municipal de Parnaíba - PI.
LICITAÇÃO: Convite nº 009/2017;
VIGÊNCIA: 26 de julho a 26 de setembro de 2017;
VALOR GLOBAL: RS 29.413,98 (vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 4.4-90.52.00; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017.

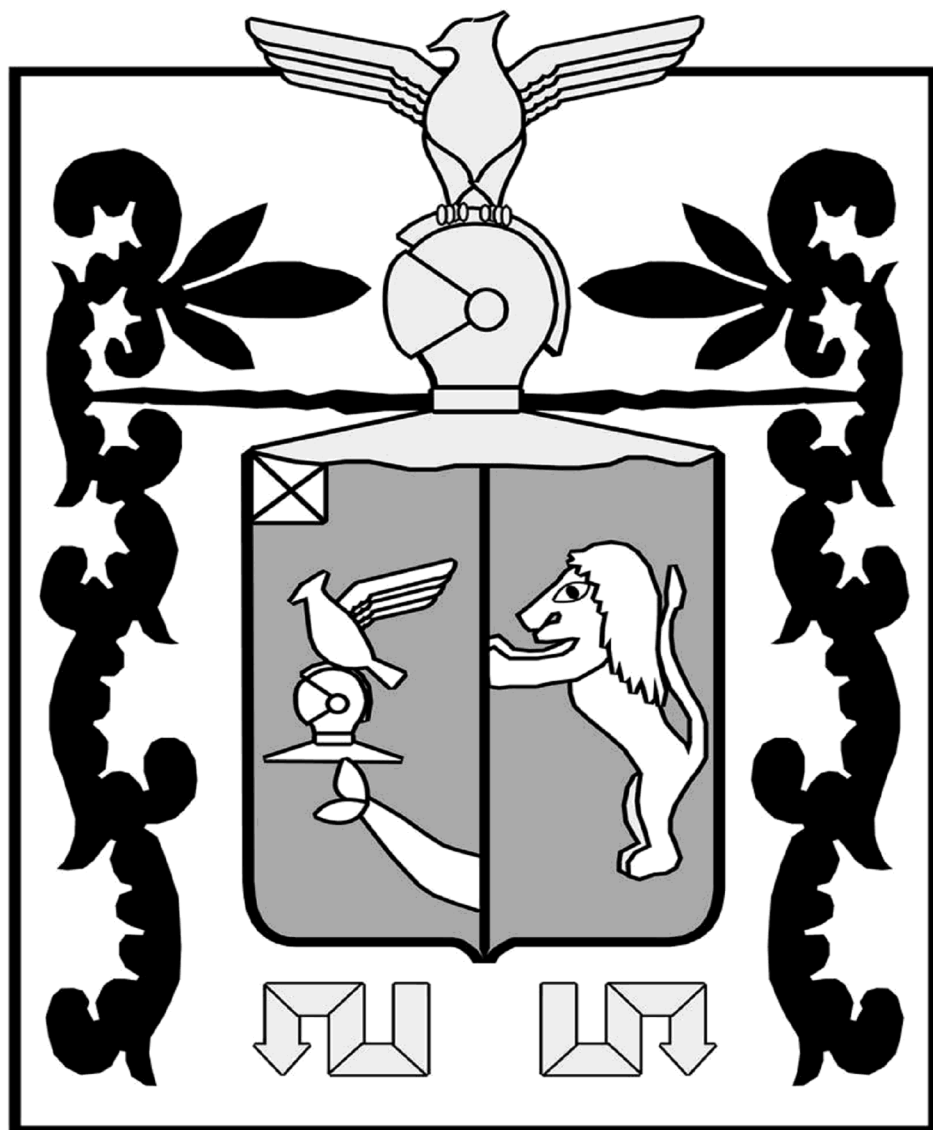
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)



- | | |
|--|---|
| Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor | Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente Interino de Planejamento |
| Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
Secretário de Governo | Charles de Melo Pires Júnior
Superintendente de Turismo |
| Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município | Carlos Teófilo de Carvalho Lima
Superintendente de Cultura |
| João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP | Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Secretária Interina de Serviços Urbanos e Defesa Civil
Presidente Interina da Empresa Parnaibana e Serviços - EMPA |
| Israel José Nunes Correia
Secretário da Chefia de Gabinete | Anísio Almeida Neves Neto
Secretário de Gestão |
| Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda | Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município |
| Altair Maria de Sousa Marinho
Secretária de Educação | Onofre Martins de Souza Filho
Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico |
| Valdir Aragão oliveira
Secretário de Saúde | Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer |
| Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento | Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública |
| José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação | Abdon Teixeira
Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA |
| Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança | Marcella da Conceição de Sousa Braz Ribeiro
Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - C.L.C.A |



1762 1844 1963

PARNAÍBA